



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Gabinete

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui a Semana Municipal do Empreendedor Pirenopolino e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Pirenópolis, Estado de Goiás, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “**Semana Municipal do Empreendedor Pirenopolino**”, que acontecerá, anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal do Empreendedor Pirenopolino tem como objetivos:

I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;

II - incentivar a criação de políticas públicas e privadas para o fortalecimento do conceito de empreender, ou seja, criar e/ou manter os negócios;

III - viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para os novos empreendedores e os já estabelecidos, mas que necessitam sustentar seus negócios em um mercado altamente competitivo;

IV - criar espaços para os empreendedores discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento, compartilhando alternativas, novas ideias e recursos;

V - instruir e incentivar os alunos da rede pública municipal a desenvolver atividades voltadas ao empreendedorismo, letramento financeiro e criatividade.

Art. 3º Na Semana Municipal do Empreendedor Pirenopolino, serão realizadas ações que promovam, incentivem e valorizem o empreendedorismo, junto a população em geral, por meio de palestras, debates, fóruns, seminários, visitas técnicas, feiras de negócios, workshop e oficinas.

Art. 4º Poderão ser realizadas durante a Semana Municipal do Empreendedor Pirenopolino homenagens às empresas, instituições e empreendedores individuais que mais se destacaram durante o ano, cabendo essa escolha ser feita por segmento ou relevância econômica e/ ou social.

Art. 5º A realização dos eventos da Semana Municipal do Empreendedor Pirenopolino poderá ocorrer através de ações do Poder Executivo em conjunto com empresas



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Gabinete

privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairro, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades desta semana se darem em espaços públicos e/ou privados do município que apresentarem disponibilidade para tal.

Art. 6º Durante a Semana Municipal do Empreendedor Pirenopolino, fica o Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação, autorizado a promover nas escolas municipais palestras e atividades voltadas para a prática e incentivo do empreendedorismo, letramento financeiro e criatividade no intuito de encorajar crianças e adolescentes a transformar suas realidades, alcançando maior crescimento pessoal e autoconfiança.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirenópolis, 10 de novembro de 2022.


NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito do Município de Pirenópolis



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Gabinete

JUSTIFICATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 017/ 22.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, que dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Empreendedor Pirenopolino e adota outras providências.

Inicialmente, cumpre ressaltar a incontestável relevância do empreendedorismo para impulsionar a economia local, pois fomenta a geração de emprego, cria produtos e serviços para o mercado e estimula o surgimento de soluções inovadoras para os diversos setores da economia.

De tal modo, esse Projeto de Lei se reveste de importância, na medida que tem como objetivo a promoção do crescimento econômico, melhoria da qualidade de vida das pessoas, através da geração de emprego e renda.

A Semana Municipal do Empreendedor Pirenopolino, visa criar meios para incentivar e valorizar o empreendedorismo em nosso Município, identificando boas ideias, viabilizando, ao empreendedor pirenopolino, o conhecimento e o suporte necessários para seu crescimento.

Além disso, ações de rede municipal de ensino com o intuito de preparar os alunos para a vida e para o mercado de trabalho, para que possam competir e alcançar o sucesso profissional são essenciais, vez que criam impacto positivo despertando a criatividade e as potencialidades dos estudantes.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Gabinete

Salientamos ainda, que as ações de fortalecimento, apoio, incentivo e desenvolvimento de políticas públicas desenvolvidas na Semana Municipal do Empreendedor Pirenopolino tem como propósito a geração de informação e conhecimento, trocas de experiências e o fomento do tema, afim de gerar novos negócios, e ofertar alternativas para os novos empreendedores do nosso Município.

Pelo exposto, solicitamos a essa Casa de Leis a aprovação do presente projeto de lei.

NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito Municipal